

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO		RUBRICA
9279	45	de

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 10881/2019
 Tipo: Documento: 1340/2019
 Área do Processo: Administrativa
 Data e Hora: 04/10/2019 13:09:29
 Procedência: SAC - Serviço de Apoio às
 Comissões Permanentes
 Assunto: Ao vereador Dalto Neves, designar
 relator para Comissão de Finanças.







CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO		NUMÉRICOS
9279	46	15

Processo: 9279/19
P. Lei: 273/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Simões

Ao Sr. Vereador Dalto Neves

Designação para relatar

Em 09/10/2019

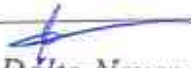
Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

09/10/19


Secretaria do S.A.C.

De Del/SAC:

Designo ao Vereador Vinícius Simões para relatar a presente matéria.


Dalto Neves
Vereador - PTB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

em 08/10/2019





COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TOMADA DE CONTAS

Ref. Processo: 9279/2019

Projeto de Lei de nº: 173/2019

Autoria: Waguinho Ito

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Waguinho Ito o qual dispõe sobre a Liberdade Econômica no âmbito do Município de Vitória/ES, com fundamento na Medida Provisória 881/2019.

A proposição foi encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça e recebeu parecer pela constitucionalidade e ilegalidade com emendas pelo relator Vereador Mazinho dos Anjos.

Através do processo 10881/2019 a presente proposição foi distribuída a este vereador para análise através da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER

Conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 62, é de competência da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas:

"(...)

I. opinar sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou despesa pública, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

II. opinar sobre o mérito das proposições, nos casos de:





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9279	48	16

a) convênios, acordos ou contratos a serem firmados com os governos Federal, Estadual ou Municipal, com entidades de direito público ou privado, ou com particulares, dos quais resultem para o Município quaisquer encargos não estabelecidos na Lei Orçamentária;

b) questões econômicas relativas a transporte e a obras públicas

c) exploração, permissão ou concessão de serviço público;

d) planos e programas de desenvolvimento;

e) alienação, cessão, permuta ou arrendamento de imóveis públicos;

f) interrupção, suspensão e alteração de empreendimento público

g) prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara

III. analisar os aspectos econômicos e financeiros de matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

IV. analisar os aspectos econômicos e financeiros dos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o Projeto do Orçamento Anual e a prestação de contas do Executivo e do Legislativo;

V. propor Projeto de Lei fixando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma do artigo 263 e seguintes deste Regimento;

VI. acompanhar e apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento;

VII. exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, bem como sua arrecadação tributária;

VIII. solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados,

exercício da função fiscalizadora e de controle externo do Legislativo;

IX. solicitar a realização, pelo Tribunal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo."

O projeto encontram compatibilidade com os princípios de livre iniciativa e da liberdade de concorrência, e atividades econômicas, possuindo consonância com as





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9279	49	18

previsões constitucionais, legais e jurídicas e compatibilidade com a medida provisória 881/2019 .

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA** em conformidade com o artigo 231, inciso I da Resolução 1.919.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 10 de Outubro de 2019.

Vinícius Simões

VEREADOR – PPS





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Matéria : Projeto de Lei nº 173/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITO		
PROCESSO	FOLHA	RUBRI
0279	50	15

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar
33	Dalto Neves
17	Davi Esmael
29	Denninho Silva

Partido	Voto
PTB	Sim
PSB	Sim
PPS	Sim

Horário
14:08:54
14:08:50
14:08:49

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETARIO





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO		
0279	51	pl

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 10880/2019

Tipo: Documento: 1339/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 04/10/2019 13:07:16

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: Ao vereador Mazinho dos Anjos, designar relator para Comissão de Desburocratização.







CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RECEBIDA
0279	52	16

Processo: 9279/19
P.L.: 173/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Deslaminatização

Ao Sr. Vereador Mozinho dos Anjos

Designado para relatar

Em 09/10 2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

09/10/2019


Secretaria do S.A.C.

DESIGNO NELSON O VEREADOR SANDRO PARINI
em 14/10/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

28/10/2019





COMISSÃO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Projeto de Lei: 173/2018

Processo: 9279/2019

Autor: Waguinho Ito

Ementa: "Dispõe sobre a Liberdade Econômica no âmbito no Município de Vitória/ES."

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Waguinho Ito, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Dispor sobre a Liberdade Econômica no âmbito no Município de Vitória/ES.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Ato contínuo, seguiu para Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação onde recebeu parecer pela Constitucionalidade e Legalidade com emendas, emanado pelo Vereador Mazinho dos Anjos.

Posteriormente, fomos designados para emitir posicionamento na Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo, e assim passamos a expor:

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de outubro de 2019.

Sandro Parrini

Relator

Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504
(27) 3334-4333



Autenticar documento em <http://www.sandroparrini.com.br>
com o identificador 310034003700300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Vereador Waguinho Ito, visa Dispor sobre a Liberdade Econômica no âmbito no Município de Vitória/ES.

A proposição tem por objetivo estabelecer as normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

Além disso, justifica o autor, a importância de incorporar, à legislação Municipal, as virtudes introduzidas pelo referido diploma legal, de maneira a permitir a criação de um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios da cidade, possibilitando a geração de empregos e a ampliação da renda disponível em nossa comunidade.

Cumpre ainda ressaltar, que a matéria já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, inclusive com nosso voto a favor.

Diante do exposto, votamos pela aprovação da matéria com a emenda citada pelo Vereador Mazinho dos Anjos.

É o parecer!

Casa de Leis Atílio Parrini
Vereador PT
28 de outubro de 2019.



Sandro Parrini

Relator

Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504

(27) 3334-4555



Autenticar documento em <http://cma.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3106340007003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	REVISÃO
0279	54	W

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Votação na Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo

Data: 27/05

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAZINHO DOS ANJOS	X		
SANDRO PARRINI			
DALTO NEVES			
SUPLENTES			
DAVI ESMAEL			
WANDERSON MARINHO			
MAX DA MATA	X		
TOTAL	2		





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PÁGINA
0279	55	06

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 10872/2019

Tipo: Documento: 1336/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 04/10/2019 13:01:11

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: Ao Vereador Davi Esmael designar relator para a Comissão de Políticas Urbanas.





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	DATA
0279	56	18

Processo : 9279/19
P. Lei : 173/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Políticas Urbanas

Ao Sr. Vereador Davi Esmael

Designar para relatar

Em 04/09/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

09/10/19

[Assinatura]
Secretaria do S.A.C.

Ao DEL/SAC,
Designo para relatar na Comissão de Políticas
Urbanas, o Vereador Oralto Neves.
Em 07/10/19.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

21/10/19
Ronyelsen Bastos
Assessor Jurídico
Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória

[Assinatura]
Secretaria do S.A.C.





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO		
9279	57	06

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Comissão de Políticas Urbanas
Gabinete do Vereador Dalto Neves

Processo Nº: 9279/2019
Projeto de Lei Nº: 173/2019
Precedência: Waguinho Ito
Assunto: Dispõe sobre a Liberdade Econômica no âmbito do Município de Vitória/ES.

PARECER

Do Vereador Dalto Neves, membro da Comissão de Políticas Urbanas, elaborado na Forma que dispõe o Art. 71 da Resolução 1.919/2014 – Regimento Interno, acerca do Projeto de Lei 173/2019, que dispõe sobre a Liberdade Econômica no âmbito do Município de Vitória/ES.

I – RELATÓRIO:

Recebi neste gabinete para relatar o Projeto de Lei de autoria do Vereador Waguinho Ito. Trata-se do Projeto de Lei nº 173/2018, contido no processo nº 9279/2019, o qual dispõe sobre a Liberdade Econômica no âmbito do Município de Vitória/ES, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 15 de Agosto de 2019, sob as fls. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 dos autos.

Em votação na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o parecer exarado pelo Vereador Mazinho dos Anjos, pela constitucionalidade e legalidade da matéria com emendas.

Após trâmite regular, o processo foi encaminhado a este gabinete para elaboração de parecer na Comissão de Políticas Urbanas.

É o relatório, passo a opinar.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira – ES,
CEP: 29050-940 – Email: vereador.daltoneves@gmail.com, gabinete,daltoneves@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	
0279	58	15

II- PARECER:

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo estabelecer as normas relativas à livre iniciativa e ao livre comércio de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

Nos termos de sua justificativa o ator do projeto ressalta a importância de incorporar à Legislação Municipal, às virtudes introduzidas pelo diploma legal, de maneira a permitir a criação de um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios na cidade, possibilitando a geração de empregos e a ampliação da renda disponível em nossa cidade.

Em detida análise do referido projeto de lei e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no Art. 71, da Resolução de nº 1.919/2014, que dispõe sobre as competências desta Comissão, entendemos que o projeto possui grande relevância social.

III- VOTO:

Pelo exposto e, diante da matéria apresenta, após análise opinamos pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei 173/2019, referente ao Proc. 9279/2019.

É o parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 21 de Outubro de 2019.


DALTO NEVES
Vereador / PTB



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira – ES,
 CEP: 29050-940 – Email: vereador.daltoneves@gmail.com, gabinete,daltoneves@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Matéria : Projeto de Lei nº 173/2019

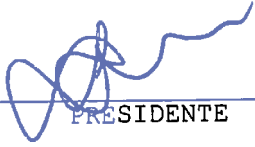
CÂMARA	COMISSÃO	RELATOR
PROCESO	CLASSE	ASSINATURA
9239	59	✓

Reunião : Comissão de Políticas Urbanas
Data : 01/10/2020 - 14:23:52 às 14:24:23
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSD	Sim	14:24:12
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:24:13

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

Mesa Diretora da Reunião :



PRESIDENTE

SECRETÁRIO





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000330030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.